



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	01/2013
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COMPUTADORES DO TIPO SERVIDOR, SWITCHES E SISTEMA DE STORAGE PARA BACKUP).
DATA DE ABERTURA	08/05/2013 ÀS 08:30 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
PROCESSO Nº 201200008000909

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08/05/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COMPUTADORES DO TIPO SERVIDOR, SWITCHES E SISTEMA DE STORAGE PARA BACKUP)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO
Fone: (62) 3201-8911 – Fax: (62) 3201-8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958 ou pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Microempresa – ME	
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP	
_____ (assinatura do responsável)		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)
PROCESSO Nº 201200008000909

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 08/05/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, COMPUTADORES DO TIPO SERVIDOR, SWITCHES E SISTEMA DE STORAGE PARA BACKUP)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes equipamentos de tecnologia da informação: computadores do tipo desktop, computadores do tipo servidor, *switches* e sistema de *storage* para backup), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **08/05/2013** a partir das **08h30m** (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30m e as 10h** do dia **08/05/2013**.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia **08/05/2013 às 10h10m**, com **duração de 15 (quinze) minutos**.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de **2 (dois) minutos** para o início da fase de encerramento aleatório de cada item subsequente.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) Satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c) Possuam o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro de fornecedor que atenda a legislação pertinente (SICAF, etc.).
 - c.1) O Certificado de Registro Cadastral do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Certificado apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

- c.2) Caso o licitante pretender utilizar de outros cadastros de fornecedor oficiais que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, nos termos do artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2011 da SEGPLAN.
- c.3) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de "login" e senha privativa da licitante, com posterior encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico através do portal de compras www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- 3.4.1. Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação.
- 3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.
- 3.7. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.7.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 3.7.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 3.7.3. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- 3.7.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.gov.br, conforme instruções nele contidas.
- 4.2. O credenciamento só poderá ser feito se as licitantes possuírem o cadastro com status "homologado" ou "credenciado" no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.
- 4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de "login" e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para a operação no sistema *ComprasNet.GO* pelos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser feita **indicando-se o preço unitário do item**, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.2.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.
- 5.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como demais todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do objeto do Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.7.A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real (R\$), nas formas unitária e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Declaração de que o objeto ofertado está consoante com as exigências do edital e seus anexos;
- e) Declaração do prazo de garantia do objeto a ser ofertado.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1.O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
 - 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. Os lances deverão ser efetuados indicando-se o **valor unitário do item**, observados os horários fixados e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve "equiparação a empate" nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 6.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.14, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via "chat", lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

6.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu os referidos requisitos.

6.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.

6.16. O disposto nos itens 6.14 e 6.15 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.

7.2. Considerar-se-á vencedora do item a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo ocorrência da situação prevista no item 8.10 deste Edital.

7.3. Casos não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.

7.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, e este deverá encaminhar Proposta Comercial já com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

o valor final, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas após solicitação do Pregoeiro, através do Fax (62) 3201-8958 ou do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br.

7.5.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, através de Correios ou representante, os memoriais originais ou cópias autenticadas da Proposta Comercial, acompanhados de toda a documentação de habilitação.

7.5.2. O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 8.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme dispõe o Art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.8. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 7.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 7.10. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.
- 7.11. Havendo empate, respeitado o disposto nos Itens 6.14 e 6.15, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.12. Quando nenhum licitante apresentar proposta válida, a licitação será considerada fracassada.
- 7.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório do CADFOR, SICAF ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame.
 - a.1) Os documentos cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório estão elencados no Item 8.6 deste Edital e dizem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.

a.2) Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

a.3) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3.A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja com status "regular" na data da realização da sessão.

8.4.O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.6.3, deverá também enviá-lo para análise.

8.5.A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.6.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.

8.6.As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

8.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

 - d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 8.6.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).
- 8.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

 - b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.3) Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.4) Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices elencados nas alíneas b.1), b.2) e b.3) do subitem 8.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

- 8.6.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

8.6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que for declarado vencedor do certame.

8.10.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.10.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.11. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 8.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO

- 8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 9.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 10.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 11.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 11.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200, em Goiânia – GO.
- 11.5.1. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

12. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 12.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.
- 12.3. **Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

- 12.3.1. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**
- 12.3.2. **As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido).**
- 12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.
- 12.5. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.
- 12.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.8. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.
- 12.9. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

12.10. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários especificados a seguir:

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte
2013.20.50.20.126.1121.2275.04	4.04.90.52.11	20

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado pela SEAGRO as seguintes penalidades:

- a) Se a licitante convocada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEAGRO;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos para a SEAGRO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo IV).
- 15.2. As exigências da entrega do objeto contratado, quantidades e prazos, bem como demais condições, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 15.3. Caberá à SEAGRO indicar o gestor do Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 8 deste Edital, é facultado à Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

15.4.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

15.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.1.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 8.10 deste Edital.

16.2. A Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer indivíduo, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
 - c) Anexo III – Declaração de Observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
201200008000909

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos seguintes equipamentos de tecnologia da informação: computadores do tipo desktop, computadores do tipo servidor, switches e sistema de *storage* para *backup*, que serão utilizados nas atividades de readequação da infra-estrutura de rede da Seagro, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

Além da natural evolução tecnológica que resulta numa demanda crescente por produtos e serviços de tecnologia da informação, a Seagro possui várias outras necessidades que exigem a aquisição imediata dos equipamentos descritos neste termo, conforme justificado a seguir.

A aquisição de Computadores Tipo Desktop é necessária para suprir a falta de máquinas para reposição nos casos de falha física dos equipamentos e também para os casos onde é necessária a instalação de novas estações de trabalho.

A aquisição de Computadores Tipo Servidor é necessária para suprir a falta de máquinas para reposição nos casos de falha física de algum dos servidores de rede, além de permitir o balanceamento de carga entre os servidores atuais.

A aquisição de Sistema de Storage para Backup suprirá a falta de espaço em disco para a guarda das informações corporativas armazenadas em sistemas de banco de dados, além de conferir alta flexibilidade na utilização do sistema de armazenamento.

A aquisição de Switches é imprescindível para a reestruturação da infraestrutura de rede, pois além de substituir equipamentos inadequados e de tecnologia ultrapassada, permitirão o controle e monitoramento efetivos do ambiente de rede.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Todas as aquisições estão integradas no esforço conjunto de garantir maior qualidade aos serviços disponíveis em rede, que são imprescindíveis à realização das atividades internas e serviços oferecidos pela Secretaria.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	30	Computador Tipo Desktop	R\$ 2.202,40	R\$ 66.072,00
02	UN	02	Computador Tipo Servidor	R\$ 18.555,00	R\$ 37.110,00
03	UN	01	Sistema de <i>Storage</i> para Backup	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
04	UN	07	Switch	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Total Geral					R\$ 125.582,00

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP

4.1.1. Acessórios

- 4.1.1.1. Cabo(s) de força para a correta ligação do equipamento em conformidade com o atual padrão NBR 14136;
- 4.1.1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no equipamento;
- 4.1.1.3. Documentação do equipamento fornecida de forma impressa ou em mídia de CD/DVD, em idioma Português do Brasil, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

4.1.2. Sistema Operacional

- 4.1.2.1. Sistema Operacional Windows 7 Professional Original no idioma Português do Brasil versão 64 bits;

4.1.3. Controladora de Vídeo

- 4.1.3.1. Controladora de vídeo on-board;
- 4.1.3.2. Resolução gráfica de 1440x900 dpi, no mínimo;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.1.3.3. Deverá possuir 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) DVI, este pode ser substituído por 01 (um) Displayport desde que acompanhe adaptador Displayport para DVI;
- 4.1.3.4. Suporte a tecnologia de aceleração gráfica em 2D e 3D, com suporte a OpenGL e DirectX 10;
- 4.1.3.5. Caso o equipamento não possua placa de vídeo on-board, esta pode ser substituída por placa de vídeo off-board, desde que equivalente em desempenho e recursos;

4.1.4. Controladoras de Discos

- 4.1.4.1. Controladora com no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA II ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos com tecnologia SMART (Self monitor Analysis Report Test) ou equivalente;

4.1.5. Disco rígido

- 4.1.5.1. Padrão SATA III;
- 4.1.5.2. 01 (Uma) unidade com capacidade mínima de 500GB;
- 4.1.5.3. Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;
- 4.1.5.4. Buffer interno de no mínimo 16MB;
- 4.1.5.5. Tecnologia de pré-falha SMART ou equivalente;

4.1.6. Unidade Óptica de DVD

- 4.1.6.1. 01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de CD/DVD;
- 4.1.6.2. Instalação interna no gabinete;
- 4.1.6.3. Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48X para CDROM;
- 4.1.6.4. Compatível com as mídias DVD+R, DVD-R, DVD-RW, DVD+R9, DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM;
- 4.1.6.5. Suporte a gravação de mídias dual layer;

4.1.7. Mouse

- 4.1.7.1. 01 (um) Mouse óptico com conexão USB v.2.0, com 2 (duas) ou 3(três) teclas e botão de rolagem (scroll);
- 4.1.7.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e ter o mesmo padrão de cor;
- 4.1.7.3. Resolução mínima de 1000dpi, acompanhado de suporte antiestático (Mouse Pad), confeccionado de borracha aderente na parte inferior e tecido de material sintético equivalente na parte superior;
- 4.1.7.4. Certificação do INMETRO ou equivalente;

4.1.8. Teclado

- 4.1.8.1. Teclado padrão ABNT2 com conexão USB v.2.0;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.1.8.2. Padrão estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme layout apresentando na norma ABNT 10346 e 10347;
- 4.1.8.3. Ser do mesmo fabricante do equipamento e ter o mesmo padrão de cor;
- 4.1.8.4. Certificação do INMETRO ou equivalente;

4.1.9. Gabinete

- 4.1.9.1. 03 (três) Baías de 3,5”;
- 4.1.9.2. 02 (duas) Baías de 5,25”;
- 4.1.9.3. Saída de áudio frontal;
- 4.1.9.4. Mínimo de 2 entradas USB 2.0 frontal;
- 4.1.9.5. Possuir características “tool less”, ou seja, não utilizar ferramentas para abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI;

4.1.10. Fonte

- 4.1.10.1. Fonte de Alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
- 4.1.10.2. Certificação 80PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação ou certificação equivalente que denote a eficiência energética do equipamento;
- 4.1.10.3. PFC ativo e comutação bivolt 110/220V automática;
- 4.1.10.4. Proteção contra curto-circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
- 4.1.10.5. Possuir controle contra emissão de ruído;

4.1.11. Memória

- 4.1.11.1. Memória RAM com tecnologia de taxa dupla de transferência nível 3 (DDR-3);
- 4.1.11.2. Frequência Mínima de 1333 MHz;
- 4.1.11.3. Possuir instalado, totalizando, 04 (quatro) GB de memória RAM;
- 4.1.11.4. Deverá ser instalado 2 pentes de memória, cada um com 2GB;
- 4.1.11.5. Expansível para no mínimo 8GB de RAM;

4.1.12. Monitor de Vídeo

- 4.1.12.1. Tipo TFT LCD ou LED de no mínimo 19 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
- 4.1.12.2. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e ter o mesmo padrão de cor;
- 4.1.12.3. Alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1440 x 7900 dpi;
- 4.1.12.4. Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 4.1.12.5. Contraste dinâmico de, no mínimo, 10000:1;
- 4.1.12.6. Tempo de resposta máximo de 5,0ms;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.1.12.7. Led indicativo de equipamento ligado;
- 4.1.12.8. Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° horizontal e 160° na vertical;
- 4.1.12.9. Possuir entradas de vídeos RGB Analógico (D-Sub) e RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub e 15 pinos e DVI-D);
- 4.1.12.10. Possuir fonte de alimentação interna de comutação bivolt 110/220V automática;
- 4.1.12.11. Permitir que a altura e a inclinação do monitor sejam ajustadas conforme as necessidades do usuário;
- 4.1.13. Placa de Rede**
 - 4.1.13.1. Mínimo de 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;
 - 4.1.13.2. Suporte ao padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com recursos de aceleração por hardware para processamento de fluxo de dados, como TOE (TCP-IP Offload Engine) ou equivalente incorporado;
 - 4.1.13.3. Conformidade com as normas IEEE 802.3 para 10 Base T, IEEE 802.2u para 100basetx e IEEE 802.3ab para 1000BaseT;
 - 4.1.13.4. Suporte a WOL(Wake on Lan);
 - 4.1.13.5. Suporte a PXE (Preboot Execution Environment);
- 4.1.14. Áudio**
 - 4.1.14.1. Placa de som on-board;
 - 4.1.14.2. Compatível com o padrão "High Definition Audio";
 - 4.1.14.3. Deve possuir auto-falando interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
 - 4.1.14.4. Quando houver conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;
- 4.1.15. BIOS**
 - 4.1.15.1. BIOS, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.1.15.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 4.1.15.3. Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag);
- 4.1.15.4. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 4.1.15.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
- 4.1.15.6. Suporte para a senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

4.1.16. Placa Mãe

- 4.1.16.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM especificamente para o equipamento, devidamente comprovado;
- 4.1.16.2. O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- 4.1.16.3. Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) Versão 2.0 ou superior on-board, com possibilidade de expansão para mais duas através de adaptador, sendo pelo menos 02 (duas) frontais no gabinete;
- 4.1.16.4. Mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI;
- 4.1.16.5. Mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express x1;
- 4.1.16.6. Mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express x16;
- 4.1.16.7. Mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade de expansão de 8GB ou superior;
- 4.1.16.8. Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
- 4.1.16.9. Possuir Alarme de Intrusão;

4.1.17. Processador

- 4.1.17.1. 1 (um) processador com arquitetura x64;
- 4.1.17.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos;
- 4.1.17.3. Possuir cache total de no mínimo 6 (seis)MB;
- 4.1.17.4. Frequência de Clock real de no mínimo 3,0 GHz;
- 4.1.17.5. Oferecer suporte a tecnologias de virtualização;

4.1.18. Garantia

- 4.1.18.1. Garantia "on-site" de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;
- 4.1.18.2. Prazo Máximo de Solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis para capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais localidades, contadas após a abertura do chamado junto a CONTRATADA;

4.1.19. Suporte e Serviço



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.1.19.1. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 4.1.19.2. Quando for diagnosticado que se trate de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;
- 4.1.19.3. Após a realização da manutenção corretiva, os equipamentos mantidos deverão ser testados pelo técnico em conjunto com pessoa indicada pela CONTRATANTE;
- 4.1.19.4. Na substituição de algum componente ou periférico, deido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser em hipótese alguma, de configuração inferior à da substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" da placa mãe substituída;
- 4.1.19.5. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

4.2. ITEM 2 – COMPUTADOR TIPO SERVIDOR

4.2.1. Acessórios

- 4.2.1.1. Cabo(s) de força para a correta ligação do equipamento em conformidade com o atual padrão NBR 14136;
- 4.2.1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no equipamento;
- 4.2.1.3. Documentação do equipamento fornecida de forma impressa ou em mídia de CD/DVD, em idioma Português do Brasil, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

4.2.2. Sistema Operacional

- 4.2.2.1. Sistema Operacional Windows Server 2008 RC2 SP1 Enterprise Edition versão 64 bits;
- 4.2.2.2. 10 CALs;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.2.3. Controladoras de Discos

4.2.3.1. Placa controladora com suporte a RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60;

4.2.4. Disco rígido

4.2.4.1. Disco rígido Hot Plug de 600GB SAS 3.5" 15.000 rpm ou superior;

4.2.4.2. Mínimo de 3TB (TeraBytes) de armazenamento;

4.2.5. Unidade Óptica de DVD

4.2.5.1. 01 (uma) unidade óptica para leitura e gravação de CD/DVD;

4.2.5.2. Instalação interna no gabinete;

4.2.5.3. Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48X para CDROM;

4.2.5.4. Compatível com as mídias DVD+R, DVD-R, DVD-RW, DVD+R9, DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM;

4.2.5.5. Suporte a gravação de mídias dual layer;

4.2.6. Mouse

4.2.6.1. 01 (um) Mouse óptico com conexão USB v.2.0, com 2 (duas) ou 3(três) teclas e botão de rolagem (scroll);

4.2.6.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento e ter o mesmo padrão de cor;

4.2.6.3. Resolução mínima de 1000dpi, acompanhado de suporte antiestático (Mouse Pad), confeccionado de borracha aderente na parte inferior e tecido de material sintético equivalente na parte superior;

4.2.6.4. Certificação do INMETRO ou equivalente;

4.2.7. Teclado

4.2.7.1. Teclado padrão ABNT2 com conexão USB v.2.0;

4.2.7.2. Padrão estendido de, no mínimo 104 teclas, conforme layout apresentando na norma ABNT 10346 e 10347;

4.2.7.3. Ser do mesmo fabricante do equipamento e ter o mesmo padrão de cor;

4.2.7.4. Certificação do INMETRO ou equivalente;

4.2.8. Gabinete

4.2.8.1. Gabinete tipo Torre, específico para servidor;

4.2.8.2. Suporte a no mínimo 2 fontes de alimentação redundantes;

4.2.9. Fonte

4.2.9.1. Fonte de Alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;

4.2.9.2. Certificação 80PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação ou certificação equivalente que denote a eficiência energética do equipamento;

4.2.9.3. PFC ativo e comutação bivolt 110/220V automática;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.2.9.4. Proteção contra curto-circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
- 4.2.9.5. Possuir controle contra emissão de ruído;
- 4.2.9.6. Mínimo de 2 (duas) fontes de tensão redundantes;
- 4.2.10. Memória**
 - 4.2.10.1. Memória RAM mínima de 32GB em 4x8 GB 1333Mhz Dual Ranked RDIMMs;
- 4.2.11. Placa de Rede**
 - 4.2.11.1. Mínimo de 2 (duas) interfaces de rede 10/100/1000BASE-T integradas;
 - 4.2.11.2. Mínimo de 2 (duas) placas de rede Gigabit ET, Dual Port, Copper, PCIe-4;
- 4.2.12. BIOS**
 - 4.2.12.1. BIOS, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
 - 4.2.12.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - 4.2.12.3. Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag);
 - 4.2.12.4. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
 - 4.2.12.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
 - 4.2.12.6. Suporte para a senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 4.2.13. Processador**
 - 4.2.13.1. Processador Quad-Core Intel Xeon E5620 2.4Ghz 12M CacheTurbo, 5.86 GT/s QuickPath Interconnect, Tecnologia Turbo Hyper-Threading, suporte a Tecnologia de virtualização;
 - 4.2.13.2. Será aceito outro modelo de processador desde que o processamento, desempenho e recursos sejam equivalentes ou superior ao descrito acima;
- 4.2.14. Garantia**
 - 4.2.14.1. Garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;
 - 4.2.14.2. Prazo Máximo de Solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis para capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais localidades, contadas após a abertura do chamado junto a CONTRATADA;
- 4.2.15. Suporte e Serviço**
 - 4.2.15.1. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias;

- 4.2.15.2. Após a realização da manutenção corretiva, os equipamentos mantidos deverão ser testados pelo técnico em conjunto com pessoa indicada pela CONTRATANTE;
- 4.2.15.3. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" da placa mãe substituída;
- 4.2.15.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

4.3. ITEM 3 – SISTEMA DE STORAGE PARA BACKUP

4.3.1. Acessórios

- 4.3.1.1. Cabo(s) de força para a correta ligação do equipamento em conformidade com o atual padrão NBR 14136;
- 4.3.1.2. Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no equipamento;
- 4.3.1.3. Software para configuração e gerenciamento;
- 4.3.1.4. Documentação do equipamento fornecida de forma impressa ou em mídia de CD/DVD, em idioma Português do Brasil, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

4.3.2. Hardware

- 4.3.2.1. CPU com processamento de no mínimo 1.2 GHz;
- 4.3.2.2. Memória RAM de no mínimo 2GB;
- 4.3.2.3. Disco Rígido 3.5" Hot-Swap SATA II 7200rpm ou superior;
- 4.3.2.4. Capacidade de armazenamento instalada mínima de 8 TB expansível a no mínimo 16 TB;
- 4.3.2.5. Suporte a RAID 0,1,5,10 e JBOD;
- 4.3.2.6. Mínimo 2 (duas) Interfaces de Rede 10/100/1000Mbps (GbE);
- 4.3.2.7. Mínimo 2 (duas) Interfaces USB 2.0;

4.3.3. Compatibilidade



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.3.3.1. Compatível com Citrix XenServer 5.6, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, VMware vSphere 4.1;
- 4.3.3.2. Suporte aos protocolos de rede: CIFS, SMB, NFS (Linux/UNIX), FTP, TFTP, HTTP, HTTPS, WebDAV, SNMP;

4.3.4. Garantia

- 4.3.4.1. Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;
- 4.3.4.2. Prazo Máximo de Solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis para capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais localidades, contadas após a abertura do chamado junto a CONTRATADA;

4.3.5. Suporte e Serviço

- 4.3.5.1. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias;
- 4.3.5.2. Após a realização da manutenção corretiva, os equipamentos mantidos deverão ser testados pelo técnico em conjunto com pessoa indicada pela CONTRATANTE;
- 4.3.5.3. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser de configuração inferior à do substituído;
- 4.3.5.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

4.4. ITEM 4 – SWITCH

4.4.1. Portas

- 4.4.1.1. 24 portas de comutação Gigabit Ethernet com suporte a interface 10/100/1000BASE-T;
- 4.4.1.2. 2 portas SFP+ (10 Gbit/1 Gbit);
- 4.4.1.3. Suporte a empilhamento, cascadeamento;
- 4.4.1.4. Negociação automática de velocidade, modo full-duplex e controle de fluxo;
- 4.4.1.5. Suporte a espelhamento de porta;
- 4.4.1.6. Broadcast storm control;
- 4.4.1.7. Suporte a perfil de porta;
- 4.4.1.8. Suporte para no mínimo 32 rotas estáticas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.4.1.9. Suporte a agregação de links ou tecnologia equivalente com suporte ao mínimo de 4 portas membro por link agregado (IEEE 802.3ad);
- 4.4.1.10. Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 4.4.2. Recursos Adicionais**
 - 4.4.2.1. Spanning Tree (IEEE 802.1D), Multiple Spanning Tree (MSTP) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) com suporte Fast Link;
 - 4.4.2.2. Recursos de Spanning Tree: proteção de raiz STP, proteção de BPDU, filtragem de BPDU;
- 4.4.3. VLAN**
 - 4.4.3.1. Suporte a VLAN baseada em tags (etiquetas) e baseado em porta conforme IEEE 802.1Q;
 - 4.4.3.2. VLANs com base em protocolo (camada 2 e 3);
 - 4.4.3.3. Suporte para no mínimo 500 VLANs;
- 4.4.4. Qos (Quality of Service)**
 - 4.4.4.1. Suporte a ACLs específicas a Qos;
 - 4.4.4.2. Suporte a tecnologias RED/WRED ou equivalente;
- 4.4.5. Segurança**
 - 4.4.5.1. Suporte a no mínimo 1.000 ACLs;
 - 4.4.5.2. Proteção de acesso ao switch por senha;
 - 4.4.5.3. Configurações definidas pelo usuário para habilitar ou desabilitar acesso de gerenciamento via Web, SSH, Telnet e SSL;
 - 4.4.5.4. Alerta e bloqueio de endereço MAC baseados em porta;
 - 4.4.5.5. Filtragem de endereço IP para acesso de gerenciamento via Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH e SNMP;
 - 4.4.5.6. Criptografia SSLv3 e SSHv2 para tráfego de gerenciamento do switch;
 - 4.4.5.7. DHCP Snooping;
 - 4.4.5.8. Filtragem de acesso ao gerenciamento, utilizando perfis de acesso para gerenciamento;
- 4.4.6. Gerenciamento**
 - 4.4.6.1. CLI para acesso via Telnet, SSH e console local. Deverá ser fornecido cabo para conexão via console local;
 - 4.4.6.2. Gerenciamento de GUI HTTP;
 - 4.4.6.3. Suporte a SNMPv1, SNMP v2c e SNMP v3;
 - 4.4.6.4. Suporte a RMON;
 - 4.4.6.5. Transferências de firmware e arquivos de configuração por HTTP e TFTP;
 - 4.4.6.6. Estatísticas para monitoramento de erros e otimização de desempenho, incluindo tabelas de resumo de portas;
 - 4.4.6.7. Suporte a gerenciamento de endereços BootP/DHCP;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.4.6.8. Recurso de registro remoto no Syslog;

4.4.7. Aspectos Físicos

4.4.7.1. Suporte a montagem em rack, 1U. Deverá estar incluso kit para montagem de rack, incluindo todos os cabos de energia, cabo para conexão via console, parafusos ou qualquer outro acessório necessário para a adequada operação do equipamento;

4.4.7.2. Fonte de alimentação com comutação bivolt 110/220V automática;

4.4.8. Garantia

4.4.8.1. Garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses, do fabricante, para todos componentes e peças;

4.4.8.2. Prazo Máximo de Solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis para capital e Região Metropolitana e 36 (trinta e seis) horas úteis para demais localidades, contadas após a abertura do chamado junto a CONTRATADA;

4.4.9. Suporte e Serviço

4.4.9.1. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias;

4.4.9.2. Após a realização da manutenção corretiva, os equipamentos mantidos deverão ser testados pelo técnico em conjunto com pessoa indicada pela CONTRATANTE;

4.4.9.3. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este não pode ser de configuração inferior à do substituído;

4.4.9.4. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade, em apenas uma (01) remessa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, do Contrato e da Nota de Empenho.

5.2. O local de entrega será na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, CEP: 74610-200.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens pela CONTRATADA, e mediante o devido "atesto" do gestor do Contrato a ser designado pela SEAGRO.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

7.1. O recebimento por parte da SEAGRO observará ao estabelecido abaixo:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável ou Comissão de Recebimento designada pela SEAGRO, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do referido lote. Caso seja identificado defeito ou problema em algum item, este será separado dos demais e informado ao fornecedor para promover sua devida substituição.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes deste Termo), da quantidade do material e consequente aceitação pelo responsável ou Comissão de Recebimento designada pela SEAGRO.

8. DEVERES DAS PARTES (CONTRATADO E SEAGRO):

8.1. Responsabilidades da Contratada:

8.1.1. A contratada se obriga a entregar os objetos de acordo com os prazos estabelecidos e nas quantidades estipuladas;

8.1.2. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os objetos adquiridos;

8.1.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

8.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais e/ou materiais causados em consequência da movimentação, retirada e instalação dos objetos.

8.2. Responsabilidades da Contratante:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.2.1. Receber os objetos e fazer verificação das especificações e das quantidades;
- 8.2.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos, pelo responsável ou Comissão designada pela Seagro;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gerência de Tecnologia da Informação é a área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme previsto em lei.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2013, GOIÂNIA – GO.

Marcelo de Jesus Lima
Gerência de Tecnologia da Informação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, sediada (endereço _____ completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação em presente processo licitatório de qualquer órgão ou entidade da administração pública das áreas federal, estadual e Municipal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2013.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ao
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço _____ completo) _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda no subitem 10.1.4 deste edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2013.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa

_____.

PREÂMBULO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201200008000909, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2013 realizado no site www.comprasnet.go.gov.br em ___/___/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a aquisição dos seguintes equipamentos de informática, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2013 e na Proposta Comercial da Contratada:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Item	Und.	Qtd.	Equipamento
01	Und.	30	Computador Tipo Desktop
02	Und.	02	Computador Tipo Servidor
03	Und.	01	Sistema de <i>Storage</i> para Backup
04	Und.	07	Switch

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2013;
- b) Termo de Referência do Processo nº 201200008000909;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº, Fonte:, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2013, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.1.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO DO ICMS

5.1. A Contratada estabelecida no Estado de Goiás é isenta do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.1.1. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção ao Contratante, mediante a redução do preço do bem, mercadoria ou serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor Marcelo De Jesus Lima, Gerente de Tecnologia da Informação da Contratante, ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na forma, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2013, **no prazo de até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ou outro documento equivalente) emitido pela Contratante para tal fim.

7.2. A Contratante verificará, na entrega, todas as condições e especificações, em conformidade com este Contrato.

7.3. No recebimento e aceitação do objeto contratado serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

7.4. O objeto deverá ser recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade e especificação do objeto;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, pela Comissão designada para tal fim pela Contratante.

7.4.1. O recebimento do objeto será efetivado por meio da Comissão de Recebimento, conforme Portaria vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DA GARANTIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.1. A assistência técnica e o atendimento às solicitações de serviços, sem ônus para a Contratante, através de Chamado Técnico, deverão ser realizados onde os equipamentos estiverem instalados (sistema "On-Site"), em horário de expediente comercial, a saber: das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

8.2. A prestação de assistência técnica deverá ser realizada pela própria Contratada ou por técnicos indicados por ela, devidamente credenciados.

8.3. A abertura de chamado do suporte técnico, sem ônus para a Contratante, poderá ser feito via telefone, correio eletrônico (e-mail), no caso de dúvidas e solução de quaisquer problemas.

8.4. A garantia técnica dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses para os Computadores do tipo Servidor e para os Comutadores de Rede (*Switches*), e de 36 (trinta e seis) meses para os Computadores do tipo Desktop e para os Sistemas de Armazenamento (*Storage*) para Backup.

8.5. Durante o período da garantia será assegurada assistência técnica em casos de falhas, obrigando-se a Contratada a atender as chamadas de suporte técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.6. A Contratada indicará o prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos e componentes, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da solicitação efetuada.

8.7. A Contratada disponibilizará e fornecerá todas as peças de reposição, originais ou genuínas, de primeiro uso, necessárias à manutenção corretiva do equipamento.

8.8. A Contratada apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, caso tenha sido nas dependências da contratante, ou nas instalações da própria contratada, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.9. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do contratante ou por ele indicado.

8.10. Caso seja necessária a retirada de equipamento das instalações da Contratante por período superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, a Contratada deverá substituí-lo por outro de igual especificação até que o equipamento original seja devolvido ou trocado por outro em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se compromete a:

- a) Efetuar o recebimento dos equipamentos;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;
- c) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;
- e) O Contratante, por intermédio de fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de equipamento(s) que julgar insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudiciais à luz das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) À SEAGRO reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas no Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, iniciando-os após a outorga deste Contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Fornecer os equipamentos estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta e do Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- b) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o equipamento que apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois de seu recebimento ou pagamento.
- d) Entregar os equipamentos segundo as instruções do(s) fabricante(s) e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- e) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega dos equipamentos.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.
- g) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo à Contratante ou a terceiros.
- h) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- i) Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- j) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da Contratante e entidades concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

11.1. Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.3. A CONTRATADA, incorrendo nas faltas referidas nos art. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item 9.1, a multa de mora, graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4.1. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, respeitado o contraditório e a ampla defesa, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber, lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, ser providenciada a cobrança judicial da multa.

11.4.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93.

12.7. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura – com eficácia a partir da publicação na Imprensa Oficial – e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da Contratada relativas à garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN

Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____